



ATO DO CONSELHO DELIBERATIVO DO TRT5 - SAÚDE Nº 01, DE 14 DE ABRIL DE 2015

NORMA REVOGADA

Regulamenta as mensalidades, as coparticipações e reembolso.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO PROGRAMA TRT5 – SAÚDE no uso das atribuições que lhe confere o art. 50 do Regulamento do Programa de Assistência à Saúde do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, considerando o decidido na Reunião do Conselho Deliberativo do dia 02 de dezembro de 2014.

RESOLVE:

Art.1º Determinar os valores das mensalidades do TRT5-Saúde, conforme tabela abaixo:

Apartamento	Titulares e dependentes	Dependentes especiais
0 a 18 anos	87,92	155,57
19 a 23 anos	187,06	330,99
24 a 28 anos	194,79	344,67
29 a 33 anos	197,25	349,06
34 a 38 anos	206,8	365,91
39 a 43 anos	216,04	382,28
44 a 48 anos	331,2	586,03
49 a 53 anos	416,38	736,76
54 a 58 anos	424,73	751,55
acima de 59 anos	521,03	921,94

Art.2º Definir os valores de coparticipação de 30% para as consultas e de 10% para todos os procedimentos exceto para:

- internação
- urgência
- Emergência



- Tratamento de alto custo

Parágrafo Único. O tratamento de alto custo é aquele que ultrapassar o período de 30 dias e cujo valor mensal seja igual ou superior a R\$2.000,00 (dois mil reais) e não se caracterize como internação.

Art. 3º Suspende temporariamente o benefício de reembolso do TRT5-Saúde.

Salvador, 14 de abril de 2015.

NÉLIA DE OLIVEIRA NEVES

Desembargadora Presidente do Conselho Deliberativo do Programa TRT5 – Saúde.

Disponibilizada no DJ Eletrônico do TRT da 5ª Região em 14.04.2015, página 2, com publicação prevista para o 1º dia útil subsequente, nos termos da Lei 11.419/2006 e RA TRT5 33/2007.

**Revogada pelo Ato nº 0001/2019, disponibilizado no DJe TRT5 em 30.04.2019, páginas 14 e 15.*

Thelma Fernandes, Analista Judiciário – Núcleo de Divulgação - TRT5